



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE
FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 19/09/2015 as 00:01

RESOLUÇÃO N.º 26/2015 – CMAS/JF - Dispõe sobre as Entidades Inscritas e Formalmente Regulares no CMAS/JF em 2015. O Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora – CMAS/JF, na **20ª Reunião Extraordinária, de 17 de setembro de 2015**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n.º 8.925, de 20 de setembro de 1996, com suas alterações, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, especialmente o inciso V, que estabelece como atribuição acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município e também o inciso XI, que estabelece como atribuição efetuar o registro de entidades assistenciais e aprovar programas e projetos de assistência social das organizações governamentais e não governamentais, **RESOLVE: Art. 1º Tornar pública as seis (06) Entidades Socioassistenciais Inscritas e Formalmente Regulares, que cumpriram os requisitos legais de forma intempestiva em 2015**, no prazo de entrega previsto dos documentos Plano de Ação do corrente ano e Relatório de Atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, a teor do art. 13, I e II da Resolução n.º 14/2014-CNAS no ano de 2015:

	Nome Empresarial da Entidade	N.º CMAS	N.º CNPJ
1	Associacao Angelica Lamoia de Carvalho	148	10.543.630/0001-66
2	Associacao Assistencial Creche Carlos de Moraes	118	08.606.445/0001-21
3	Associacao Assistencial Derlando Ferreira Fernandes	121	08.658.782/0001-62
4	Associacao Assistencial Paulo Filipino	119	08.630.902/0001-13
5	Associacao Feminina Prev Combate Cancer de Juiz de Fora	024	21.599.824/0001-08
6	Instituto Maria	020	21.583.091/0001-05

Art. 2º A presente relação é complementar à que está disposta no art. 2º da Resolução n.º 16/2015-CMAS/JF e poderá ser alterada a qualquer tempo. **Art. 3º** Com vistas a atender o disposto no art. 12 da Resolução n.º 14/2014-CNAS, o CMAS/JF registra que a Comissão de Normas e Avaliação deste Conselho está em processo de execução do *Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades*, para conclusão da análise acerca da regularidade material e qualitativa dos serviços socioassistenciais prestados. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Juiz de Fora, 17 de setembro de 2015. a) VALÉRIA WANDA DA SILVA FONSECA - Presidente do CMAS/JF.

